



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**LEI Nº 1.315**

**Data:** 19 de fevereiro de 2008.

**Súmula:** Altera a redação do “caput” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/07.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1.º** - Fica alterado o “caput” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/07, permanecendo inalterados seus incisos e parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

**“ Art.4.º - O COMUS – Guaratuba será composto por 16 (dezesesseis) membros efetivos titulares com o mesmo número de vagas para os respectivos suplentes, respeitando-se a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços, 25% (vinte e cinco por cento) de Profissionais da Área da Saúde e 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a seguinte constituição: ”**

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2008.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal